



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**CNPJ Nº 01.615.393/0001-00**

**Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00**

**CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ**

**www.cruzmaltina.pr.gov.br**

**LEI 658/2020**

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal *sanciono* a seguinte:

**L E I**

**Art.1º**- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020.

**Art.2º**- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento - programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 440.505,00 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e cinco reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>08.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	
<b>08.003</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>08.003.11.332.0007.1066</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS</b>	
4.4.90.51.00.00 - 746	Obras e Instalações	R\$ 292.500,00
4.4.90.51.00.00 - 1015	Obras e Instalações	R\$ 148.005,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 440.505,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I e II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I- SUPERAVIT**

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1015	CESSÃO ONEROSA – PRÉ SAL – LEI 13.885/2019	R\$ 148.005,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 148.005,00</b>

**II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Fonte 746	Receita de transferência voluntaria - contrato de repasse 852693/2017/MDIC/CAIXA	R\$ 292.500,00
<b>TOTAL GERAL.</b>		<b>R\$ 292.500,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (16/12/2020).

  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPAL

**PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CRUZMALTINA**

EDIÇÃO Nº 296  
PÁGINA 01202  
EM 16/12/2020